

**EMENDA Nº**

(ao PLS nº 258, de 2016)

Dá-se nova redação ao art. 46, do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 2016:

“Art. 46 - A administração do aeroporto explorado em regime público é exercida diretamente pela União ou, nos casos de concessão ou delegação, pela entidade concessionária ou delegatária da prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária.”(NR)

**JUSTIFICATIVA**

A Federação, os Estados e os Municípios investem em Aeroportos não em administração.

Sala das Comissões,

**Senador PAULO BAUER**  
(PSDB-SC)

